

A Conspurcuinte

73 OUT 1985

Ass. Const.
GERALDO FORBES

Arreglaram-se as lideranças de nosso Congresso de pianistas e parasitas e decidiram que vão convocar a Constituinte segundo o modelo oficial, isto é, decidiram que vão eles mesmos, a partir de 1987, fazer a nova Constituição. Preparem-se. Vem aí a Constituição do ano 2000, redigida por luminares como Agnaldo Timóteo sobre a música deste espírito moderno e liberal que é o sr. Afonso Arinos.

A Carta outorgada em 1937, ao se instalar a ditadura do Estado Novo, foi apelidada de Polaca, em homenagem à nacionalidade da maior parte das meretrizes de luxo daquela época. A que vem por aí será a Maranhense, ou a Nordestina, em homenagem ao presidente que, aliado a seus compadres do Norte-Nordeste vêm de impor esta fraude à Nação.

O nosso anti-Capistrano, temeroso de ver encurtado seu manto obtido do azar e habituado e satisfeito com as mesquinhas transações dos nanicos mandarins de Brasília, não se envergonha de promover a farsa de uma Constituinte híbrida, simbiótica que, longe de nos dar a base legal para um Brasil vivo, progressista, há de nos impor a camisa-de-força de um estatuto retrógrado barganhado entre políticos de baixo nível, ao sabor de suas conveniências.

Uma Constituição feita por deputados eleitos segundo a esdrúxula repartição de cadeiras, inventada pelos ditadores militares e da qual não abrem mão as ostras e os coronéis dos Estados mais atrasados e mais representados, tem sua ilegitimidade assegurada desde já. Os caboclos da desabitada Roraima "elegem" quatro deputados; São Paulo, apenas 60. Vivem aqui os 25% mais cultos e dinâmicos dos brasileiros mas só elegemos 12% da Câmara. Um escárnio.

Há uma velha regra jurídica, justificadora até mesmo do movimento da independência americana, que diz — "Não há taxação sem representação" — ninguém é obrigado a pagar impostos, ou por cima, obedecer a qualquer norma em cuja votação não tenha sido representado. A representação legítima mede-se por uma outra regra, velha, simples e boa — "um homem, um voto".

Todos os votos são iguais e devem ter o mesmo peso na escolha dos representantes. Os paulistas sub-representados não estarão portanto obrigados a obedecer qualquer preceito da "maranhense".

Ocorre que aos políticos profissionais não incomodam esses princípios, só os fins. Como toda corporação fechada, tem o mandarinato de Brasília sua peculiar visão das coisas, e na sua hierarquia de valores sobrepoem-se os interesses grupais aos interesses gerais da nacionalidade. Eis aí a massa propícia para a fermentação das revoltas e das rupturas sociais.

Os que se opõem à Constituinte autêntica e autônoma argumentam com bobagens e pseudo-dificuldades de ordem prática, como se o importante fosse a data da eleição, o local da reunião, a cor do papel ou a imitação de fórmulas (fracassadas) do passado. Para esses, o superficial é que deve reger a fatura da nova carta de navegação. O essencial é apenas acidental.

Outros opositores, mais sérios, argumentam com a necessidade de se fortalecer os partidos para se fortalecer a democracia e com o perigo que representaria a substituição daqueles pelas corporações com a OAB, a Igreja e os sindicatos. Dizem também que, a rigor, nem é necessária uma Constituinte.

Bem, o último raciocínio está superado pela realidade da convocação em marcha. Quanto ao risco da emergência das corporações, ninguém em sã consciência pretende acabar com os partidos nem substituí-los por associações classistas. Partidos fortes e representativos são vitais. Quer é se evitar o risco maior de ditadura de uma só corporação, a mais fechada e restrita de todas — dos políticos profissionais. E são estes que inibem a evolução institucional, pois nem se alinham em verdadeiros partidos, preferindo adotar siglas de ocasião, segundo suas conveniências de momento.

Ao contrário do que se diz, só de uma Constituinte autêntica e autônoma, livre do emaranhado de interesses pessoais prevalecente no Congresso, poderá surgir a reestruturação partidária necessária à consolidação da democracia. O País precisa de e merece uma Constituição digna deste nome. E não será com preceitos decorrentes de bar-

ganhas e negócios entre políticos fisiológicos que construiremos o futuro.

Vejam o próprio episódio do arregido desta semana. Reunidos na casa do dr. Ulysses, acertaram-se todos, surdos e cegos aos nossos reclamos, descartados como coisa de mentecaptos. Só trataram de transacionar as subemendas clientelísticas que haviam pendurado no tronco principal. Quanto a este, nada. O país é seu feudo e baixarão eles mesmos as regras que quiserem. Segundo os donos do poder, não dá para alterar o critério da repartição de cadeiras por Estados porque os nordestinos não aceitam, e não dá para correr o risco de convocar uma Constituinte extracorporação porque podem perder-se as sinecuras, as vantagens e as tetas que alimentam a parentela.

Abandonaram-se os princípios. Acordou-se a traição. O dr. Ulysses vai nos contruir e empurrar outro cavaleiro de madeira oca, chamado Congresso Constituinte, mula-sem-cabeça, estéril, na harriguinha da qual estarão todos os vermes que sugam as energias da Nação. Que pena o dr. Ulysses desonrar assim a sua biografia.

Híbrido vem do grego e semanticamente quer dizer ultraje. O Aurélio exemplifica o uso: "E foi da ligação destes monstros com as suas vítimas indefesas que resultou a humanidade como um produto híbrido de dois elementos antagonicos". O texto é de Farias Brito, mas poderia ser também a conclusão, no futuro, de um analista das coisas brasileiras e da Constituição de 1987.

O dr. Sarney, para surpresa e espanto dos que o conhecem e não são áulicos, vem se proclamando um intelectual. Deve, então, conhecer ao menos a famosa Constituição sintética de Capistrano de Abreu. Agora que desembestou a escrever, talvez queira mesmo pré-redigir a sua "nordestina". Sugiro-lhe a seguinte idéia, curta, grossa e fiel à sua visão de Brasil:

Art. 1º - Todo poder pertence à casta dos políticos profissionais que o exercem em nome de seus apetites pessoais.

§ Único - Nenhum político profissional pode ter vergonha na cara.

Art. 2º - A Nação será tutelada pelos mandarins do art. 1º e seu parágrafo:

Art. 3º - E o fim.

ESTADO DE SÃO PAULO